

PORTARIA DETRAN "N" N.º 011, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

"Dispõe sobre a fixação dos custos de serviços prestados aos órgãos e entidades da administração pública e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 2º, parágrafo único da Resolução CONTRAN n.º 145, de 21 de agosto de 2003, determina que a apuração dos custos de que trata o caput deste artigo deve ser realizado utilizando-se planilha, no modelo que será definido pelo órgão máximo executivo da União,

CONSIDERANDO finalmente que o art. 1º da Portaria DENATRAN n.º 15, de 30 de dezembro de 2003, institui o modelo de planilha a ser adotado pelos Órgãos e Entidades Executivos de Trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º- Fixar a planilha de custos dos serviços oferecidos e prestados a terceiros na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 15 de junho de 2004.

GILBERTO TADEU VICENTE
Diretor Presidente

ANEXO DA PORTARIA DETRAN-MS N.º 011, DE 15 DE JUNHO DE 2004

PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS – DETRAN-MS

SERVIÇOS	CUSTO
SEGURO OBRIGATÓRIO	CUSTO
1. Disponibilizar dados cadastrais de veículos	6,35
2. Bloqueio / Desbloqueio de multas	2,60
3. Bloqueio / Desbloqueio Administrativo	2,60
4. Bloqueio / Desbloqueio Judicial	2,60
5. Registro de multa	11,00
SERVIÇOS NÃO OBRIGATÓRIOS	
6. Emissão de Notificação de Autuação	5,50
7. Emissão de Notificação de Penalidade	5,50
8. Postagem de Notificação	5,60
9. Emissão de documento de pagamento de multa	5,50
10. Registro de Recurso	2,30
11. Postagem de Recurso	5,60
12. Inclusão de Imagem de Infração	6,35
13. Disponibilizar dados cadastrais de condutores	6,35
14. Despesa bancária para cobrar multa	2,60
15. Outros Serviços	6,35

Os custos dos serviços deverão ser considerados por multa processada